

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2025

PREGÃO ELETRONICO Nº. 57/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5178/2025

Aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situada na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito **José Roberto da Silva**, RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10 e a Secretaria de Serviços Municipais, Sr. **Ronaldo da Silva Soares**, RG nº: 22.887.419-1 e CPF: 139.854.768-96 após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº. 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual aquisição de peças para roçadeira Stihl, em atendimento à Secretaria de Serviços Municipais, em conformidade com o item do ANEXO II deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para os lotes que constam do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **HURSAN COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.687.478/0001-92, com sede na Rua Sergio Porto, nº 200, Vila Finzenta, Osasco, São Paulo, Telefone: (11) 3687-5897, neste ato representada legalmente pelo(a) Sr.(a) **Augusto Hursan Ribeiro**, portador(a) da cédula de identidade RG nº: 17.118.079-3 e CPF: 132.826.658-30:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de peças para roçadeira Stihl, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata a Secretaria requisitante, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

3.5.1. Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade ao registro de preços para aquisição de peças para roçadeira Stihl.

4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL

4.1. O prazo de produção e instalação dos materiais é de até 15 (quinze) dias, contados da data da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

4.2. A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

4.2.1. Ocorrendo o descrito no Item **4.2** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “e-mail”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

4.3. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.4. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.5. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

4.6. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.7. À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

a. Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

b. Definitivamente, após 05 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a consequente aceitação do objeto entregue.

4.8. Constadas quaisquer irregularidades no material, a Secretaria requisitante, poderá:

4.8.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.8.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.8.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

4.9. O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

4.10. Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.11. À Secretaria requisitante receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora da

Ata, conforme indicado em sua proposta.

5.3. Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d.** Por razões de interesse público.

6.2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:

8.2. Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

8.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.4. Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

8.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

8.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro;

8.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções;

8.9. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 8.2, 8.3, 8.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

8.11. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

8.12. O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de

qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

8.13. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.14. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

8.15. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

8.16. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

8.17. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº. 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

8.18. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8.19. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

9.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

9.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021.

10. DO FORO

10.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica

eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 06 de agosto de 2025.

Prefeitura do Município de Carapicuíba
José Roberto da Silva – Prefeito

Prefeitura do Município de Carapicuíba
Ronaldo da Silva Soares - Secretário de Obras e Serviços Municipais

Hursan Comercial Ltda
Augusto Hursan Ribeiro - Contratada

Testemunhas

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de peças para roçadeira Stihl.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição tem como finalidade atender as necessidades de manutenção e conservação de roçadeiras, que são utilizadas nas roçagens de parques, jardins, canteiros, cemitério e etc. Por isso, é muito importante a compra de peças e acessórios para garantir a manutenção das mesmas a fim de das continuidades à execução dos serviços.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – ROÇADEIRAS STIHL MODELO FS 220

10	Kit	Kit coroa e pião – Roçadeiras Stihl.
4	Peça	Ponteira completa – Roçadeiras Stihl.
10	Jogo	Jogo de anéis, pistão e camisa – Roçadeiras Stihl.
20	Kit	Kit de reparo do carburador – Roçadeiras Stihl.
12	Jogo	Jogo de rolamento da ponteira – Roçadeiras Stihl.
50	Peça	Corda de partida - Roçadeiras Stihl.
50	Peça	Protetor da porca - Roçadeiras Stihl.
300	Unidade	Lâmina para roçadeira Stihl – 350 mm 2P furo 1”.
30	Unidade	Porcas da Lâmina - Roçadeiras Stihl.
50	Peça	Filtro de ar - Roçadeiras Stihl.
10	Peça	Cabo do acelerador - Roçadeiras Stihl.
6	Peça	Gatilho do acelerador completo - Roçadeiras Stihl.
8	Peça	Junta do escapamento - Roçadeiras Stihl.
8	Peça	Carburador completo.
40	Peça	Filtro para combustível.
10	Kit	Kit de juntas.
8	Peça	Carenagem completa.
40	Unidade	Bobina de fio de náilon vermelho quadrado 3,0 mm – 245 m.
30	Peça	Vela de ignição.
2	Peça	Tanque de combustível para roçadeiras Stihl.
10	Peça	Embreagem completa.
3	Peça	Tubo 28 mm - Roçadeiras Stihl.
3	Peça	Eixo para tubo de 28 mm - Roçadeiras Stihl.
10	Peça	Escapamento - Roçadeiras Stihl.
25	Unidade	Carretel automático Stihl F 220.
2	Rolo	Tela mosquiteiro verde – Rolo 2,0 x 100 metros.

4. ENTREGA

As peças deverão ser entregue no endereço Avenida Comendador Dante Carraro, nº 333, Cidade Ariston, Carapicuíba – SP, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h.

5. PRAZO

A entrega se dará no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição ora pretendida, se faz necessária para atender as necessidade de manutenção e conservação de roçadeiras que são usadas nas roçagens de parques, jardins, canteiros, cemitério e etc., por isso é muito importante a compra de peças e acessórios para garantir a manutenção das mesmas a fim de dar continuidade a execução dos serviços.

2 – PREVISÃO NO PCA

O município de Carapicuíba não possui Plano de Contratações Anual publicado, porém, aquisições desta natureza estão previstas no PPA e LOA.

3 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O requisito básico para contratação da empresa fornecedora do material é que os produtos solicitados estejam de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Os itens a serem adquiridos são peças e acessórios para roçadeiras Stihl FS 220, conforme a descrição abaixo:

Item	Descrição
1	Kit coroa e pião – Roçadeiras Stihl.
2	Ponteira completa – Roçadeiras Stihl.
3	Jogo de anéis, pistão e camisa – Roçadeiras Stihl.
4	Kit de reparo do carburador – Roçadeiras Stihl.
5	Jogo de rolamento da ponteira – Roçadeiras Stihl.
6	Corda de partida - Roçadeiras Stihl.
7	Protetor da porca - Roçadeiras Stihl.
8	Lâmina para roçadeira Stihl – 350 mm 2P furo 1”.
9	Porcas da Lâmina - Roçadeiras Stihl.
10	Filtro de ar - Roçadeiras Stihl.
11	Cabo do acelerador - Roçadeiras Stihl.
12	Gatilho do acelerador completo - Roçadeiras Stihl.
13	Junta do escapamento - Roçadeiras Stihl.
14	Carburador completo.
15	Filtro para combustível.
16	Kit de juntas.
17	Carenagem completa.
18	Bobina de fio de náilon vermelho quadrado 3,0 mm – 245 m.
19	Vela de ignição.
20	Tanque de combustível para roçadeiras Stihl.
21	Embreagem completa.
22	Tubo 28 mm - Roçadeiras Stihl.
23	Eixo para tubo de 28 mm - Roçadeiras Stihl.
24	Escapamento - Roçadeiras Stihl.
25	Carretel automático Stihl F 220.
26	Tela mosquiteiro verde – Rolo 2,0 x 100 metros.

4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado e a estimativa de valor serão realizados por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Em virtude da aquisição de peças e acessórios para roçadeiras a fim de suprir a demanda dos setores operacionais desta secretaria, solicita-se a contratação de empresa para a compra dos mesmos.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor será feita por meio do Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda.

7 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução poderá ou não ser parcelada em acordo com a necessidade da administração, conforme apuração feita por meio do processo de licitação.

8 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias para o objeto proposto.

9 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se manter as roçadeiras em condições de uso a fim de atender as demandas dos serviços de roçagens, em atendimento a municipalidade.

10 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Não de aplica.

11 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

Não se verifica.

12 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Considerando o exposto, conclui-se pela viabilidade técnica da aquisição, opinando-se pelo prosseguimento do feito.

PROPOSTA PE 57/25

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Kit coroa e pião – Roçadeiras Stihl.	BJB	Kit	10	R\$ 115,07	R\$ 1150,70
1.2	Ponteira completa – Roçadeiras Stihl.	STIHL	Peça	4	R\$ 562,00	R\$ 2248,00
1.3	Jogo de anéis, pistão e camisa Roçadeiras Stihl.	STIHL	Jogo	10	R\$ 195,41	R\$ 1954,10
1.4	Kit de reparo do carburador Roçadeiras Stihl.	STIHL	Kit	20	R\$ 37,04	R\$ 740,80
1.5	Jogo de rolamento da ponteira – Roçadeiras Stihl.	STIHL	Jogo	12	R\$ 46,98	R\$ 563,76
1.6	Corda de partida - Roçadeiras Stihl.	STIHL	Peça	50	R\$ 29,34	R\$ 1467,00
1.7	Protetor da porca - Roçadeiras Stihl.	STIHL	Peça	50	R\$ 23,44	R\$ 1172,00
1.8	Lâmina para roçadeira Stihl – 350 mm 2P furo 1”.	STIHL	Unidade	300	R\$ 54,00	R\$ 16200,00
1.9	Porcas da Lâmina - Roçadeiras Stihl.	STIHL	Unidade	30	R\$ 19,90	R\$ 597,00
1.10	Filtro de ar - Roçadeiras Stihl.	STIHL	Peça	50	R\$ 25,68	R\$ 1284,00
1.11	Cabo do acelerador - Roçadeiras Stihl.	BJB	Peça	10	R\$ 28,26	R\$ 282,60
1.12	Gatilho do acelerador completo-Roçadeiras Stihl.	STIHL	Peça	6	R\$ 38,58	R\$ 231,48
1.13	Juntado escapamento - Roçadeiras Stihl.	STIHL	Peça	8	R\$ 18,00	R\$ 144,00
1.14	Carburador completo.	STIHL	Peça	8	R\$ 152,13	R\$ 1217,04
1.15	Filtro para combustível.	STIHL	Peça	40	R\$ 30,97	R\$ 1238,80
1.16	Kit de juntas.	STIHL	Kit	10	R\$ 15,35	R\$ 153,50
1.17	Carenagem completa.	STIHL	Peça	8	R\$ 450,58	R\$ 3604,64
1.18	Bobina de fio de náilon vermelho quadrado 3,0 mm – 245 m.	BJB	Unidade	40	R\$ 243,58	R\$ 9743,20
1.19	Vela de ignição.	BJB	Peça	30	R\$ 43,75	R\$ 1312,50
1.20	Tanque de combustível para roçadeiras Stihl.	STIHL	Peça	2	R\$ 164,65	R\$ 329,30
1.21	Embreagem completa.	STIHL	Peça	10	R\$ 155,49	R\$ 1554,90
1.22	Tubo 28 mm - Roçadeiras Stihl.	BJB	Peça	3	R\$ 101,50	R\$ 304,50
1.23	Eixo para tubo de 28 mm - Roçadeiras Stihl.	STIHL	Peça	3	R\$ 186,00	R\$ 558,00
1.24	Escapamento- Roçadeiras Stihl.	STIHL	Peça	10	R\$ 143,08	R\$ 1430,80
1.25	Carretel automático Stihl F 220.	BJB	Unidade	25	R\$ 100,90	R\$ 2522,50
1.26	Tela mosquiteiro verde – Rolo 2,0 x 100 metros.	STIHL	Rolo	2	R\$ 1047,44	R\$ 2094,88
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ 54100,00	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 54.100,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E CEM REAIS)

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: HURSAN COMERCIAL LTDA
TERMO DE ATA Nº (DE ORIGEM): 124/25
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ROÇADEIRA STIHL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 06 de agosto de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **José Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Ronaldo da Silva Soares**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 139.854.768-96

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Augusto Hursan Ribeiro**
Cargo: Sócio/Diretor
CPF: 132.826.658-30

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Ronaldo da Silva Soares**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 139.854.768-96

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: **Ronaldo da Silva Soares**
Cargo: Secretário de Obras e Serviços Municipais
CPF: 139.854.768-96

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato
Nome: **Andrea Cristina de Sousa Barboza**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 144.969.138-28

Assinatura: _____

PREGOEIRA:

Nome: **Cleonice Dias De Sousa Oliveira**
Cargo: Auxiliar Administrativo
CPF: 295.741.838-07

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.